



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.015, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Altera o Art. 100 da Lei 6.743/2019 de 19 de março de 2019 e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Transforma Parágrafo Único do artigo 100 da Lei 6.743/2019, em inciso I com a seguinte redação:

“I- Dentro da estrutura administrativa do caput fica criado um cargo de Chefe de Setor (CC3) e **12 (doze) gerentes de unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF e Programas Federais, Estaduais e Municipais (FC4)**, cujas atribuições e padrões de vencimento estarão estabelecidos no Capítulo III, Seção I.”

Art. 2º Acrescenta inciso II ao Art. 100 da Lei nº 6.743/2019, com a seguinte redação:

II - Os cargos de Gerentes tem referência as seguintes Unidades e Programas:

- a) UBS Bela Vista - Cleusa Maria Usandizaga;
- b) UBS Boa Esperança - Dr. Carlos Gonçalves da Silva;
- c) UBS Pindorama - Dr. Arnaldo Waldomiro Ferreira;
- d) UBS Vencato - Dr. Carlos Olavo Chaves;
- e) UBS Kennedy - Dr. Walter Rudy Kussler;
- f) UBS da XV - Darci Amaury Ribeiro;
- g) UBS Centro - Renato Soares da Silva;
- h) Policlínica Municipal;
- i) Programa de Imunização;
- j) Programa Saúde Prisional;
- k) Programa Epidemiologia;
- l) Programa Vigilância em Saúde;

Art. 3.º Acrescenta parágrafos 1º e 2º ao Art. 100 da Lei nº6.743/2019

§1º. Para o preenchimento do cargo de Gerente de Unidades de Estratégia da Saúde da Família - ESF (FC4) preferencialmente será exigida qualificação de nível superior e experiência na área de Atenção Básica

§2º Para o preenchimento do cargo de Gerente de Programas será exigido preferencialmente nível superior relacionado a área do objeto do Programa.

Art. 4º Inclui no Anexo I da Lei nº 6.743/2019, 12 (doze) funções de confiança de Gerentes de Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF e Programas, com padrão de vencimento FC4, com a seguinte descrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**CATEGORIA FUNCIONAL: GERENTE DE UNIDADE DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E PROGRAMAS.**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: FC4**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Analítica:** Gerenciar as Unidades Básicas de Saúde da Família - ESF e Programas, empreendendo políticas públicas para o adequado desenvolvimento a aplicação dos programas Federal, Estadual e Municipal de Estratégia de Saúde da Família, além de desempenhar outras atividades afins e determinadas.

**Requisitos para provimento do cargo:** nível médio ou superior.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de março de 2022.

Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal